DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atos de Pessoal	15
Cargos e Salários	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde na forma que especifica, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/12/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Borborema autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.807.535/0001-00, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião.

§ 1º. Compreendem os serviços a serem executados:

I - a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento do Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

III - a disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos dentro do Programa de Aten¬ção Básica do Sistema Único de Saúde - SUS e atendimentos de urgência e emergência;

IV - a disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta;

V - outros atendimentos e serviços pertinentes previstos no Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. A parceria consiste na vinculação existente entre a Administração e a Entidade em razão dos serviços prestados na área de saúde, baseada na experiência adquirida, na titulação, na documentação jurídica, fiscal e de situação cadastral pré-existente, vinculando-se para todos os efeitos, aos critérios estabelecidos em Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade, devendo este conter as metas quantitativas e qualitativas e ainda, a vigência, estrutura física e de recursos humanos, cronograma de desembolso, plano de aplicação, fontes de recursos utilizadas no financiamento dos serviços prestados pela Entidade, dentre outros também importantes.

§ 3º. Para fins de ser formalmente celebrado o Termo de Convênio entre o Município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, que trata a presente norma, deverá o Plano de Trabalho ser previamente aprovado pela Administração através do Órgão Gestor da Saúde, com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º. Para a celebração do ajuste, tem-se por inexigível a realização de qualquer procedimento licitatório, nos termos do art. 116 combinado com o caput do art. 25, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, visto que no âmbito deste Município tão somente a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema detém condições técnicas e estruturais necessárias a realizar o desenvolvimento de ações e serviços que trata a presente norma, somado a isto o relevante interesse público na formalização do ajuste.

§ 5º. As obrigações dos partícipes no ajuste são aquelas descritas na minuta do Termo de Convênio anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio será de 04 (quatro) meses durante o exercício de 2017, adotadas as

formalidades legais pertinentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, para cumprimento de obrigação do Município no Convênio de que trata o art. 1º, pelos serviços prestados na forma da presente Lei, à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, a importância mensal de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalizando o limite de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

§ 1º. O Município poderá propor a alteração e reprogramação das metas estabelecidas no Plano de Trabalho durante a vigência do convênio, a partir dos resultados da execução da parceria que serão apresentados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada em ato específico, inclusive para adequação do valor financeiro pactuado.

§ 2º. Os recursos financeiros envolvidos, a serem repassados pelo Município, serão destinados ao custeio das atividades, sendo vedada a sua aplicação em investimentos.

Art. 4º. O convênio autorizado fica subordinado às regras contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas disposições previstas nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal e do cumprimento das demais obrigações do ajuste, a Entidade prestará contas integral dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, contendo a aplicação dos recursos recebidos e das informações de todo o período, acompanhada da documentação comprobatória e dos demonstrativos exigidos de acordo as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2017, sob a seguinte classificação: 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0026.2039 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde - SUS - Elemento Econômico - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR. 01 - Tesouro Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BORBOREMA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, através do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, autorizado pela Lei Municipal nº ..... de .... de ..... de 2.016.

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, inscrito no CGC/MF sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ..., brasileiro, estado civil, portador do RG. nº .....-SP e CPF/MF nº ....., doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CGC/MF sob nº ----------, com sede na Rua ....., nº ..., no Município de Borborema, neste ato representada pelo Provedor Sr. ....., portador do RG. nº ---------- e do CPF/MF nº ----------, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas regras contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber na Lei Complementar

nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e nas disposições previstas nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Convênio tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião.

Parágrafo 1º. Inclui-se nos serviços a serem prestados pela Entidade:

1.1.1. A manutenção da Unidade de Pronto Atendimento do Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

1.1.2. A realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

1.1.3. A disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e todos os outros materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos dentro do Programa de Aten¬ção Básica do Sistema Único de Saúde - SUS e os atendimento de urgência e emergência;

1.1.4. A disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta;

1.1.5. A disponibilização de profissionais para a realização de transferências de pacientes para as referências;

1.1.6. Outros atendimentos e serviços pertinentes previstos no Sistema Único de Saúde.

Cláusula Segunda - Das Obrigações do Município

2.1. Repassar a Entidade, mensalmente, a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

2.2. Aprovar, por meio do órgão gestor da saúde, com a anuência do Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho, necessário ao ajuste;

2.3. Examinar e aprovar ou não as prestações de contas apresentadas pela Entidade;

2.4. Reorganizar a rede municipal de saúde, por meio do órgão gestor, com trabalho de educação em saúde, objetivando disciplinar e otimizar o uso do pronto socorro pela população;

2.5. Prover para o cumprimento escorreito do disposto no art. 30, inciso VII, da Constituição Federal.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Entidade

3.1. Prestar, de forma eficiente os serviços de saúde previstos neste Convênio e no Plano de Trabalho;

3.2. Aplicar de forma integral e transparente os recursos repassados pelo Município na execução deste convênio;

3.3. Prestar contas mensalmente;

3.4. Apresentar trimestralmente ao Município o relatório das atividades desenvolvidas;

3.5. Permitir que o Município faça diligências e vistorias nos serviços quando entender necessário, com prévio aviso;

3.6. Adotar medidas visando:

3.6.1. A divulgação das ações e demais atos pertinentes ao ajuste, em cumprimento a legislação de transparência na gestão de recursos públicos;

3.6.2. O cumprimento do disposto na legislação afeta aos procedimentos para aquisição de serviços, materiais e demais insumos utilizados na execução do convênio;

3.6.3. O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

Cláusula Quarta - Das Obrigações em Conjunto

4.1. Avaliar semestralmente os serviços, visando o cumprimento e eventual adequação das metas;

4.2. O controle financeiro do ajuste se dará bilateralmente através da análise de prestação de contas a ser elaborada, acompanhada dos documentos pertinentes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Cláusula Quinta - Da Restituição

5.1. A Entidade deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, devidamente atualizados a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

b) não apresentação de relatórios e prestações de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

contas;

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Sexta - Da Rescisão e da Denúncia

6.1. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, respondendo, em qualquer caso, pelas obrigações assumidas por cada partícipe, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Sétima - Outras Disposições

7.1. Os repasses mensais deverão ser efetuados de forma parcelada, na seguinte conformidade:

a) 33% (trinta e três por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) de cada mês;

b) 33% (trinta e três por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 20 (vinte) de cada mês;

c) 34% (trinta e quatro por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 30 (trinta) de cada mês;

7.2. As prestações de contas deverão ocorrer mensalmente até o dia 20 do mês subsequente aos repasses, sob pena de não serem efetuados novos repasses;

7.3. O valor repassado engloba todos os custos de procedimentos e recursos humanos para atendimento no pronto socorro, ambulatório, eventuais internações e transferências;

7.4. Os custos dos plantões normais e dos plantões à distância deverão ser adequados aos critérios do Conselho Federal de Medicina.

Cláusula Oitava - Da Vigência e da Prorrogação

8.1. O prazo de vigência do presente Convenio será de 04 (quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que não haja denúncia formalizada por qualquer das partes até 30 (trinta) dias antes do término do presente convênio.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

9.1. A execução do presente Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Borborema, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

9.2. A supervisão será feita pelo gestor municipal da saúde através do serviço municipal de avaliação, controle e auditoria, mediante designação de servidor ou equipe responsável;

9.3. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada sob responsabilidade do gestor municipal da saúde;

9.4. A Prefeitura vistoriará, periodicamente, as instalações da Entidade para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

9.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Entidade poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas;

9.6. A fiscalização exercida pelo Município sobre serviços ora conveniados não eximirá a Entidade da sua responsabilidade perante o Ministério da Saúde/ Secretaria de Estado ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio;

9.7. A Entidade facilitará ao Município, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do órgão gestor municipal da saúde;

9.8. Em qualquer hipótese é assegurado a Entidade amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inobservância de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1. A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial do Município, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

Borborema, data.

Assinatura dos convenentes

Testemunhas

Código Localizador: QUZNR1OL

Decretos

DECRETO Nº 4.929, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.11 – Divisão de Educação	
12.365.0020.2031 – 3.1.90.11 – Ficha 245 FR 1	R$ 184.000,00
Total do Crédito	R$ 184.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.365.0022.2034 – 3.1.90.11 – Ficha 280 FR 1	R$ 184.000,00
Total da Anulação	R$ 184.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: JHEMJ3HP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2011 – 3.3.90.47 – Ficha 64 FR 1	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 81 FR 1	R$ 20.000,00
Total da Anulação	R$ 20.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO Assessor Administrativo

Código Localizador: 5DLPY7H2

DECRETO Nº 4.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 2 de janeiro de 2017 e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a manifestação do Prefeito eleito, da intenção da alteração do horário de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 2 de janeiro de 2017, protocolizada sob nº 3.832/2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Em caráter excepcional, no dia 2 de janeiro de 2017, o horário de expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal terá início às 12:00 horas, devendo perdurar até as 17:00 horas.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades exercidas nos setores e repartições cujos serviços são essenciais e ou necessários e que a manutenção, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO Assessor Administrativo

Código Localizador: QTQ5ZFNL

DECRETO Nº 4.932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaço público que especifica pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3.787/2016;

Considerando o disposto a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 139, da Lei Orgânica do Município de Borborema.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido, ao senhor Jonatan Matheus Pereira Coletto, portador do CPF nº 422.753.118-74, o direito real de uso, em caráter gratuito e precário, do espaço público descrito no art. 2º e seu inciso, deste Decreto, pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, em conformidade com a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º. O espaço público objeto da permissão, definido nos termos do Decreto nº 4.879, de 1º de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 4.911, de 19 de dezembro de 2016, localiza-se na Praça José Augusto Perotta, no quadrante entre a Rua Quintino Bocaiuva / Rua Camilo Guareschi / Rua Joaquim Martins Carvalho / Rua João Bento dos Passos e obedece a seguinte descrição perimétrica:

I - o perímetro tem início na Rua Joaquim Martins Carvalho com recuo de 4,50 m (quatro vírgula cinquenta metros) e 15,00 m (quinze metros) de distância que a Rua Camilo Guareschi faz com a Rua Joaquim Martins Carvalho; deste segue divisando com a Rua Joaquim Martins Carvalho na distância de 8,00 (oito metros); deste deflete a esquerda e segue divisando com a Praça com a distância de 9,00 m (nove metros); daí deflete a esquerda e segue divisando ainda com a Praça na distância de 8,00 m (oito metros); daí deflete a esquerda e segue paralelo ao estacionamento da Rua Joaquim Martins Carvalho, na distância de 8,00 m (oito metros) até chegar no marco de início deste perímetro, perfazendo uma área de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados).

Art. 3º. A permissão de uso terá vigência pelo período de dez anos, iniciando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso do imóvel será formalizada mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, no qual serão fixadas as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016 e neste Decreto, bem como outras disposições de relevância editadas e pactuadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO Assessor Administrativo

Código Localizador: 5V/DN8Y3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2405/002-2016	Oliveira Comercio De Acessorios Cirugicos, Medicos	05/05/2015	R$ 34.836,06
2819/000-2016	José Luís Lofrano - Me	03/05/2016	R$ 430,00
2818/000-2016	José Luís Lofrano - Me	03/05/2016	R$ 400,00
4049/000-2016	Juvenal Giacchetto & Cia Ltda	17/06/2016	R$ 1.904,80
5125/000-2016	Eduardo José Ladeia - Me	28/07/2016	R$ 120,00
5161/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	28/07/2016	R$ 37,70
5170/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	28/07/2016	R$ 330,40
5169/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	28/07/2016	R$ 100,20
5132/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	29/07/2016	R$ 73,80
5134/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	29/07/2016	R$ 412,50
5133/000-2016	Vladimir Antonio Adabo Me	29/07/2016	R$ 33,60

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

5880/000-2016	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	26/08/2016	R$ 318,39
3370/009-2016	Cirurgica Odonto Vida Ltda. - Epp	14/10/2016	R$ 2.893,90
7619/000-2016	José Scaramuzza Neto - Me	10/11/2016	R$ 56,00
7544/000-2016	Juvenal Giacchetto & Cia Ltda	16/11/2016	R$ 2.444,40
7543/000-2016	Juvenal Giacchetto & Cia Ltda	16/11/2016	R$ 2.275,40
8291/000-2016	Empresa Brasileira De	09/12/2016	R$ 98,34
8548/000-2016	C.J. Materiais De Construção Ltda Epp	15/12/2016	R$ 590,00
8550/000-2016	C.J. Materiais De Construção Ltda Epp	15/12/2016	R$ 1.297,63
8606/000-2016	Ricardo Cano Pinheiro Me	16/12/2016	R$ 910,66
8554/000-2016	Tecniágua Soluções Em Tratamento De Água Eireli	16/12/2016	R$ 812,50
8594/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	16/12/2016	R$ 55,42
8595/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	16/12/2016	R$ 166,26
8593/000-2016	Leandro Roberto Zanini Me	16/12/2016	R$ 55,42
8596/000-2016	Marciel Flávio Simões	16/12/2016	R$ 78,50
8597/000-2016	Marciel Flávio Simões	16/12/2016	R$ 78,50
8598/000-2016	Marciel Flávio Simões	16/12/2016	R$ 78,50
8043/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 29.000,64
8046/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.455,12
8032/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.886,00
8049/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.308,80
8050/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.108,32
8038/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 30.256,92
8024/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 4.617,60
8051/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.443,00
8030/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 242,52
8036/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 11.255,40
8042/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 288,60
8025/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 18.426,34
8034/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 577,20
8023/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 8.715,72
8022/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 5.772,00
8027/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.886,00
8026/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 3.463,20
8028/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 4.571,52
8029/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 242,52
8035/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.020,20
8020/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 865,80
8021/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 288,60

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

8033/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.443,00
8036/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 288,60
8037/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 6.926,40
8051/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 288,60
8031/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.443,00
8044/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 577,20
8045/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.308,80
8046/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.697,64
8044/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.216,64
8048/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.597,40
8043/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 2.320,93
8045/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 6.060,60
8047/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	19/12/2016	R$ 1.547,28
7532/012-2016	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De N.H	20/12/2016	R$ 155,70
5845/004-2016	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De N.H	20/12/2016	R$ 46,45
7472/004-2016	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De N.H	20/12/2016	R$ 9.928,27
8665/000-2016	Empresa Brasileira De	23/12/2016	R$ 611,13
4159/007-2016	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	23/12/2016	R$ 1.700,78
8766/000-2016	Valeria Pagliarini Da Costa Me	23/12/2016	R$ 2.800,00
9045/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	29/12/2016	R$ 3.572,96
9044/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	29/12/2016	R$ 1.003,50
8643/000-2016	Lercy Custódio Me	29/12/2016	R$ 700,00
9054/000-2016	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borbor	29/12/2016	R$ 118,96
3101/008-2016	Secretaria De Saneamento E Recursos Hidricos	30/12/2016	R$ 5.101,97
9079/000-2016	Contattos Rio Preto Mat. Elétricos Ltda	30/12/2016	R$ 5.784,00
8286/000-2016	Suzimaira Aparecida Bellini E Outras	30/12/2016	R$ 131,72
6322/067-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 55,94
6322/066-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 24,83
6322/063-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 499,54
6322/070-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 47,36
6322/074-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 477,92
6322/078-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 327,45
6322/080-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 2.939,04
6322/082-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 601,86
6322/083-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 479,26
6322/065-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 5.140,66
6322/062-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 3.039,38
6322/073-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 2.168,40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

6322/081-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 482,74
6322/075-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 5.623,53
6322/076-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 3.654,48
6322/079-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.044,80
6322/071-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 654,12
6322/069-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 47,64
6322/072-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 120,00
6320/041-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 400,08
5834/037-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 107,64
6320/038-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 37.772,58
5834/035-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 369,35
5834/034-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 219,21
5834/032-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 387,74
5834/031-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 213,05
5834/029-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 35,12
5834/036-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 182,64
6320/039-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 68,51
5834/038-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 504,93
6320/042-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 86,96
5834/039-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 402,12
5834/040-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 184,58
5834/042-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 330,22
5834/041-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 17,95
6326/020-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 156,31
6326/014-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 675,37
6326/015-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 954,46
6326/016-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.189,45
6326/018-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 757,26
6326/017-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 881,37
6326/019-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 567,94
5847/005-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 26,27
6328/009-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 56,13
6328/010-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 144,68
5847/004-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 27,89
6325/007-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.409,51
6325/008-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 590,11
6322/077-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 16.638,97
5841/032-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 133,02
5841/034-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 326,17
6320/046-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 146,35
5841/033-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 238,03
5836/005-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 487,78
6318/046-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 92,22
6318/045-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 172,17
6318/038-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 27,33
6318/039-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 2.604,50
6318/040-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,34
6318/041-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,34
6318/043-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,34
6318/042-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,34

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

6318/044-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 88,05
6320/040-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 641,49
5838/004-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 123,91
5841/028-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,93
6320/037-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 53,93
5835/004-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 113,26
6320/036-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 204,01
5850/004-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.829,71
5841/024-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 55,79
5841/023-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 370,60
6320/033-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 55,79
6320/032-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.819,05
6318/036-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 507,05
6318/037-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 689,33
5841/022-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 153,52
5851/004-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 302,15
6320/035-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.063,28
5841/029-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 52,76
5841/030-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 147,23
5851/005-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 302,74
6320/045-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 52,57
6318/048-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 425,10
6320/044-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 875,58
6320/043-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.584,50
6318/047-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 798,82
5841/031-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 52,57
8980/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	30/12/2016	R$ 1.318,26

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QHEDZJCZ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Ata de Registro de Preços Ata 07-01/2016 – Origem: Processo 1394/2016 – Pregão Presencial n° 016/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.° 03.256.275/0001-89. ¬ OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de validade por mais 01 mês, contatos a partir de 24/12/2016 até 23/01/2017. As demais clausulas desta ATA, permanecem inalteradas. Assinatura: 23/12/2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de dezembro de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: C41T7AEM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1281/2016 – CARTA CONVITE 08/2016

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 30/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.256.275/0001-89. Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal. Objeto do termo aditivo: Renovação de prazo de contrato pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 20 de dezembro de 2016 a 19 de janeiro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de dezembro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: MBJTBYTC

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1281/2016 – CARTA CONVITE 08/2016

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 29/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.191.084/0001-50. Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal. Objeto do termo aditivo: Renovação de prazo de contrato pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 20 de dezembro de 2016 a 19 de janeiro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de dezembro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: GNLU5AXJ

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1181/2016 – CARTA CONVITE 07/2016

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 32/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: CONSTRUTORA JOLI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.690.508/0001-36, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1379-1, centro, CEP 14955-000 na Cidade de Borborema/SP. Objeto do termo aditivo: renovação de prazo de contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 27 de dezembro de 2016 a 26 de fevereiro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de dezembro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: LGOUKWLT

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1180/2016 – CARTA CONVITE 06/2016

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 31/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: PIERRE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.140.410/0001-26, com sede no Condomínio Altos do Tietê, s/n°, CEP 14955-000 na Cidade de Borborema/SP. Objeto do termo aditivo: renovação de prazo de contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 27 de dezembro de 2016 a 26 de fevereiro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de dezembro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: XXO5UTM5

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 2016.

A Prefeitura do Município de Borborema, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no § 6°, do art. 39, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, e atendimento às Instruções n° 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, os valores dos vencimentos mensais dos Cargos e Empregos constantes do Quadro de Pessoal, vigentes no encerramento do exercício de 2016.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIO

Denominação dos Cargos	Referência	Vencimento - R$
Agente Administrativo	VIII	1.151,99
Agente de Apoio à Saúde	IV	883,75
Agente de Apoio Educacional	VI	995,52
Agente de Apoio Operacional	I	715,99
Agente de Controle de Vetores	IV	1.078,90
Agente de Educação Infantil	A-I-A	1.034,03
Agente de Fiscalização Tributária	VIII	1.151,99
Agente de Serviços de Alimentação Escolar	II	771,89
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	I	715,99
Agente Sanitário	VI	995,52
Agente Social	VIII	1.151,99
Almoxarife	XI	2.143,19
Arquiteto	X	1.719,41
Assistente Social	XIII	3.382,48
Auxiliar de Biblioteca	IV	883,75
Auxiliar de Enfermagem	VIII	1.151,99
Auxiliar de Serviços Especializados	III	827,86
Bibliotecário	X	1.719,41
Bombeiro Municipal	IV	883,75
Borracheiro	III	827,86
Carpinteiro	V	956,39
Cirurgião Dentista	X	1.719,41
Coletor de Lixo	III	827,86
Condutor de Máquinas	VII	1.053,36
Contador	XIII	3.382,48
Coveiro	II	771,89
Eletricista	V	956,39
Eletricista de Autos	V	956,39

Encanador	V	956,39
Enfermeiro	X	1.719,41
Engenheiro Agrônomo	X	1.719,41
Engenheiro Civil	X	1.719,41
Engenheiro de Segurança do Trabalho	X	1.719,41
Entregador/Leiturista	III	827,86
Escriturário	V	956,39
Farmacêutico	X	1.719,41
Fisioterapeuta	X	1.719,41
Fonoaudiólogo	X	1.719,41
Funileiro	VII	1.053,36
Gari	I	715,99
Gestor Ambiental	X	1.719,41
Guarda Municipal	IV	883,75
Hortelão	II	771,89
Inspetor de Alunos	III	827,86
Jardineiro	II	771,89
Lançador	VIII	1.151,99
Lavadeira	III	827,86
Lavador	III	827,86
Marceneiro	V	956,39
Mecânico	VII	1.053,36
Médico - 20 H/S	XI	2.143,19
Médico ESF	XI	2.143,19
Médico do Trabalho	XI	2.143,19
Médico I - 10 H/S	X	1.719,41
Médico Veterinário	X	1.719,41
Monitor de Ensino Profissionalizante	VII	1.053,36
Motorista	VI	995,52
Nutricionista	X	1.719,41
Operador de Vaca Mecânica	III	827,86
Padeiro	V	956,39
Pedreiro	V	956,39
Pintor	V	956,39
Procurador Jurídico	XIII	3.382,48
Professor de Educação Básica I - PEB I	B-I-A	1.218,52
Professor de Educação Básica II - PEB II	C-I-A	1.315,51
Programador	IX	1.295,72

Protético	IX	1.295,72
Psicopedagogo	X	1.719,41
Psicólogo	X	1.719,41
Químico	X	1.719,41
Soldador	V	956,39
Técnico de Enfermagem	IX	1.295,72
Técnico em Segurança do Trabalho	IX	1.295,72
Telefonista	V	956,39
Terapeuta Ocupacional	X	1.719,41
Tratorista	IV	883,75
Turismólogo	X	1.719,41
Vigia	III	827,86

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS - CLT		
Denominação dos Cargos	**Referência**	**Vencimento - R$**
Agente Comunitário de Saúde PSF	IV	1.078,90
Cirurgião Dentista PSF	X	1.719,41
Enfermeiro PSF	X	1.719,41
Médico PSF	XI	2.143,19
Técnico de Enfermagem PSF	IX	1.295,72

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Denominação das Funções	**Referência**	**Vencimento - R$**
Agente de Apoio de Licitações e Compras	F-5	2.032,35
Agente de Fiscalização	F-3	1.664,03
Assistente Administrativo da Secretária Municipal de Saúde	F-7	2.540,68
Assistente da Chefia do Serviço de Água e Esgotos	F-7	2.540,68
Assistente de Chefia de Obras e Serviços Públicos	F-7	2.540,68
Assistente de Diretor de Unidade Escolar	MAG / F-1	4.061,71
Assistente de Organização e Controle de Estoques	F-6	2.216,63
Assistente de Prática e Atividades Desportivas	F-2	1.479,88
Assistente Judiciário	F-2	1.479,88
Auxiliar de Contabilidade	F-5	2.032,35
Auxiliar de Departamento de Pessoal	F-5	2.032,35
Auxiliar de Rendas e Tributos	F-2	1.479,88
Auxiliar do Centro de Processamento de Dados	F-2	1.479,88
Controlador Interno	F-4	1.848,22
Coordenador de Arrecadação Tributária	F-7	2.540,68
Coordenador de Eventos Culturais	F-2	1.479,88
Coordenador de Sistema de Transporte do Setor de Saúde	F-7	2.540,68
Coordenador do Centro de Processamento de Dados	F-6	2.216,63
Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária	F-7	2.540,68
Coordenador Pedagógico	MAG / F-1	4.061,71
Diretor de Unidade Escolar	MAG / F-2	4.467,85
Diretor Técnico de Planejamento e Gestão Educacional	MAG / F-2	4.467,85
Encarregado da Ciretran	F-3	1.664,03
Encarregado de Equipes do Controle de Endemias	F-3	1.664,03
Encarregado de Manutenção de Praças	F-3	1.664,03
Encarregado dos Serviços de Limpeza de Vias Públicas	F-4	1.848,22
Motorista de Gabinete	F-1	1.295,72
Preparador Eleitoral	F-2	1.479,88
Secretario da Junta de Serviço Militar.	F-1	1.295,72
Supervisor de Cemitério	F-1	1.295,72
Supervisor de Ensino	MAG / F-2	4.467,85

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Referência	Vencimento - R$
Assessor Administrativo	C-7	2.540,68
Assessor de Comunicação	C-5	2.032,35
Assessor Educacional	D-1-A	4.061,71
Assessor Financeiro	C-3	1.664,03
Assessor Jurídico	C-4	1.848,22
Assessor Técnico	C-1	1.295,72
Assessor Técnico Desenvolvimento de Projetos Esportivos	C-2	1.479,88
Chefe da Guarda Municipal	C-5	2.032,35
Chefe de Equipes	C-3	1.664,03
Chefe de Gabinete	C-5	2.032,35
Chefe de Manutenção de Veículos	C-3	1.664,03
Chefe do Centro de Processamento de Dados	C-5	2.032,35
Chefe de Setor	C-5	2.032,35
Chefe do Almoxarifado	C-3	1.664,03
Chefe do Serviço de Água e Esgoto	C-5	2.032,35
Coordenador do Setor de Assistência ao Menor e ao Adolescente	C-4	1.848,22
Coordenador do Setor de Assistência às Famílias	C-4	1.848,22
Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor	C-5	2.032,35
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	C-7	2.540,68
Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	C-4	1.848,22
Diretor de Saneamento	C-1	1.295,72
Diretor de Saúde	C-4	1.848,22
Diretor de Saúde Bucal	C-4	1.848,22
Diretor Municipal de Assistência Social	C-6	2.216,63

OUTROS AGENTES	
Denominação dos Cargos	**Vencimento - R$**
Conselheiro do Conselho Tutelar	1.309,37
Prefeito Municipal	14.367,76
Vice-Prefeito Municipal	6.986,67
Secretário Municipal	4.620,22

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Administração de Pessoal

FLORISVALDO PAZINI
Prefeito Municipal

Código Localizador: YJAEK0A7

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL
Data	31/12/2016

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Agente Administrativo	35			35	28	7
Agente Comunitário de Saúde PSF (CLT)			32	32	23	9
Agente de Apoio à Saúde	15			15	12	3
Agente de Apoio Educacional	10			10	-	10
Agente de Apoio Operacional	100			100	75	25
Agente de Controle de Vetores	10			10	5	5
Agente de Educação Infantil	71			71	52	19
Agente de Fiscalização Tributária	8			8	3	5
Agente de Serviços de Alimentação Escolar	40			40	21	19
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	85			85	73	12
Agente Sanitário	5			5	-	5
Agente Social	3			3	1	2
Almoxarife	2			2	2	--
Arquiteto	1			1	1	--
Assessor Administrativo		2		2	1	1
Assessor de Comunicação		1		1	-	1
Assessor Educacional		1		1	-	1
Assessor Financeiro		2		2	-	2
Assessor Jurídico		3		3	-	3
Assessor Técnico		2		2	1	1
Assessor Técnico Desenvolvimento de Projetos Esportivos		1		1	1	--
Assistente Social	4			4	3	1
Auxiliar de Biblioteca	8			8	3	5
Auxiliar de Enfermagem	10			10	7	3
Auxiliar de Serviços Especializados	10			10	10	--
Bibliotecário	1			1	-	1
Bombeiro Municipal	10			10	-	10
Borracheiro	2			2	1	1
Carpinteiro	6			6	1	5
Chefe da Guarda Municipal		1		1	-	1

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Data	**31/12/2016**

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Chefe de Equipes		9		9	1	8
Chefe de Gabinete		2		2	-	2
Chefe de Manutenção de Veículos		1		1	-	1
Chefe do Centro de Processamento de Dados		1		1	--	1
Chefe de Setor		21		21	4	17
Chefe do Almoxarifado		1		1	1	--
Chefe do Serviço de Água e Esgotos		1		1	-	1
Cirurgião Dentista	14			14	10	4
Cirurgião Dentista PSF	4			4	1	3
Coletor de Lixo	11			11	9	2
Condutor de Máquinas	8			8	5	3
Contador	1			1	1	--
Coordenador do Setor de Assistência ao Menor e ao Adolescente		1		1	-	1
Coordenador do Setor de Assistência as Famílias		1		1	-	1
Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor		1		1	-	1
Coveiro	5			5	1	4
Diretor de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente		1		1	-	1
Diretor de Esportes, Turismo e Lazer		1		1	-	1
Diretor de Saneamento		1		1	-	1
Diretor de Saúde		1		1	-	1
Diretor de Saúde Bucal		1		1	-	1
Diretor Municipal de Assistência Social		1		1	1	--
Eletricista	2			2	-	2
Eletricista de Autos	1			1	1	--
Encanador	16			16	11	5
Enfermeiro	7			7	4	3
Enfermeiro PSF (CLT)			4	4	4	--
Engenheiro Agrônomo	1			1	1	--

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Data	**31/12/2016**

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Engenheiro Civil	3			3	1	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1			1	-	1
Entregador/Leiturista	3			3	-	3
Escriturário	20			20	11	9
Farmacêutico	6			6	6	--
Fisioterapeuta	8			8	7	1
Fonoaudiólogo	2			2	1	1
Funileiro	1			1	-	1
Gari	12			12	-	12
Gestor Ambiental	1			1	1	--
Guarda Municipal	30			30	20	10
Hortelão	6			6	-	6
Inspetor de Alunos	18			18	16	2
Jardineiro	2			2	1	1
Lançador	2			2	-	2
Lavadeira	7			7	4	3
Lavador	3			3	2	1
Marceneiro	4			4	1	3
Mecânico	4			4	2	2
Médico	13			13	6	7
Médico do Trabalho	1			1	1	--
Médico I – 10 H/S	11			11	5	6
Médico ESF	8			8	1	7
Médico PSF (CLT)			1 *	1	1	-
Médico Veterinário	2			2	1	1
Monitor de Ensino Profissionalizante	8			8	5	3
Motorista	55			55	49	6
Nutricionista	4			4	3	1
Operador de Vaca Mecânica	1			1	1	--
Padeiro	2			2	1	1
Pedreiro	13			13	6	7

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Data	**31/12/2016**

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Pintor	4			4	--	4
Procurador Jurídico	2			2	2	--
Professor de Educação Básica I	67			67	67	--
Professor de Educação Básica II	10			10	8	2
Programador	2			2	1	1
Protético	2			2	1	1
Psicopedagogo	2			2	1	1
Psicólogo	7			7	6	1
Químico	1			1	1	--
Secretário Municipal		9		9	2	7
Soldador	1			1	1	--
Técnico de Enfermagem	18			18	16	2
Técnico de Enfermagem PSF (CLT)			4	4	4	--
Técnico em Segurança do Trabalho	4			4	1	3
Telefonista	4			4	2	2
Terapeuta Ocupacional	2			2	1	1
Tratorista	5			5	1	4
Turismólogo	1			1	--	1
Vigia	18			18	3	15
TOTAL	**907**	**67**	**41**	**1015**	**650**	**365**

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL	
Entidade	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Data	**31/12/2016**

Denominação	Total de Contratados Temporariamente no Mês	Total de Contratados Existentes em 31/12/2016
Agente Comunitário de Saúde PSF (EC 51)	-	6
Professor de Educação Básica I	-	1
TOTAL	**-**	**7**

Data: 29/12/2016
Responsável:

MILTON JOÃO VINTECINCO
RG. nº 7.566.223

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL	
Entidade	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Data	**31/12/2016**

Denominação	Total de Contratados Temporariamente no Ano	Total de Contratados Existentes em 31/12/2016
Professor de Educação Básica I	18	1
TOTAL	**18**	**1**

Data: 29/12/2016.
Responsável:

MILTON JOÃO VINTECINCO
RG. nº 7.566.223

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

LOTAÇÃO DISCRIMINADA POR VINCULOS

Data Base	**31/12/2016**

Vínculo	Cargos / Empregos	Subtotal	Total
Estatutários	Efetivos Concursados	590	
	Comissão - Servidores Efetivos Concursados	15	
	Comissão - Externos	10	
	Secretários - Servidores Efetivos Concursados	1	
	Secretários - Externos	2	618
Celetistas	Empregos Concursados	32	
	Empregos - Emenda 51 CF	6	
	Contratados Tempo Determinado	1	39
Agentes	Prefeito Municipal	1	
	Conselho Tutelar	5	6
Inativos	Aposentados - Prefeitura	3	
	Pensionistas - Prefeitura	2	
	Pensionistas - Judicial	1	6
Estagiários	Estagiários Remunerados	8	8
	Total Geral		677

MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.30 08:14:51 -0200